

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
13 de Março de 2018 - Terça-feira
Circulação: 16.03.2018 às 17:30h
Exemplar com 32 páginas
Nº 6640

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

MENSAGENS

LEI Nº 2.292 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Institui no Calendário Oficial do Estado a Semana de Valorização da Vida do Trabalhador no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Semana de Valorização da Vida do Trabalhador, a realizar-se, anualmente, no período de 21 a 28 de maio, objetivando:

I - promover a cultura da prevenção da doença e acidente de trabalho;

II - lembrar e homenagear, anualmente, aqueles que perderam sua vida ou a saúde, nos locais de trabalho;

III - tornar o evento de elevada importância, chamando a atenção do Estado, de sua meta de diminuir os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

IV - promover culturalmente o valor da efetividade da implementação das normas de saúde e segurança do trabalho nos ambientes de trabalho estabelecidos no Estado;

V - conscientizar e inibir, empregadores e dirigentes de estabelecimentos públicos e privados, de ações de desrespeito à saúde e à segurança no trabalho.

Art. 2º Os empregadores deverão implantar a Semana Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho, da sua empresa, quando nela o houver, em acordo com a Semana de Valorização da Vida do Trabalhador.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 13 de março de 2018

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGEM Nº 014 /18-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0297/2016-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei parcialmente o Projeto de Lei nº 0297/16-AL**, especificamente seu artigo 3º, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Luciana Gurgel.

RAZÕES DO VETO:

A proposição de Lei tem como finalidade instituir no Calendário Oficial do Estado a "Semana de Valorização da Vida do Trabalhador no âmbito do Estado do Amapá", a realizar-se, anualmente, no período de 21 a 28 de maio.

A lei dispõe ainda que os estabelecimentos públicos ou privados durante o período do evento deverão incentivar e promover, campanhas educativas em âmbito interno e público, sobre o respeito às normas ocupacionais e da atenção às condições dos seus ambientes de trabalho salubres e seguros.

Pois bem, em que pese à finalidade benéfica do projeto, temos que considerar que o artigo 3º finda por criar atribuições para órgãos da administração pública Estadual, violando assim o princípio da Separação dos Poderes e os regramentos que tratam sobre o processo legislativo. Diante da caracterização de vício formal de iniciativa relativo ao citado dispositivo, merece ser salientando que tal vício possui caráter insanável, no que citamos:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF.

[ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] = ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, j. 30-6-2011, P, DJE de 5-8-2011"

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcéz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Joelma de Moraes Santos
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Ôtni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiaira Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Souza
SIAC — Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Bertholdo Dewes Neto
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Deveras, o Poder Legislativo ao fixar atribuições ao Poder Executivo, finda por violar o princípio da reserva dos Poderes, onde destacamos que o Supremo Tribunal Federal que exerce a proteção da Constituição é rígido no julgamento dos atos que violam o modelo da tripartição dos poderes, ex vi:

“Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.” (ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, julgamento em 24-11-2005, Plenário, DJ de 10-3-2006.) No mesmo sentido: RE 508.827-AgR, rel. min. Cármen Lúcia, julgamento em 25-9-2012, Segunda Turma, DJE de 19-10-2012.”

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, oponho VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 0297/16-AL, especificamente em seu artigo 3º, por afronta aos preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal.

Palácio do Setentrão, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 0603 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José Luiz Amaral Pingarilha do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0604 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear José Maria Pires para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0605 DE 13 DE MARÇO DE 2018

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.972, de 30 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 4119, de 14/11/16,

RESOLVE:

Nomear Jurema Iãrece Nascimento Costa para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, do Gabinete do Governador, a contar de 01 de março de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0606 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar Shirley de Fátima Queiroz Moraes do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0607 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CÓDIGO
E. E. PROFª MARIA CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO	Eulálio Modesto de Oliveira Filho	Diretor	CDS-2
	Eliane Barbosa dos Santos - Supervisor Escolar, Matrícula nº 1110608, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3
	Rogério Alves Rabelo - Agente Administrativo, Matrícula nº 00615773-0, Quadro: GEA	Secretário Escolar	CDI-3

Macapá, 13 de março de 2018


ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

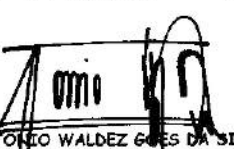
DECRETO Nº 0608 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0085/2018-6AB/IEF,

RESOLVE:

Exonerar Silvana Assunção Miranda do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código F6S-2, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 1º de março de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0609 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Rua Paraná, 309
Bairro Santa Rita
Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a
publicação de matérias apresentadas em
desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0085/2018-GAB/IEF,

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Brasil Dantas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código FGS-2, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 1º de março de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

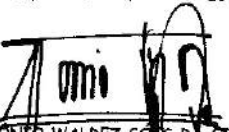
DECRETO Nº 0610 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 121/2018-GAB-PROCON/AP,

RESOLVE:

Nomear **Greici Torres Sampaio**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Atendente, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 20 de fevereiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0611 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2018-GAB/JUCAP,

RESOLVE:

Exonerar **José Carlos Brazão Fernandes** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DRE (Fiscalização e Agentes Auxiliares), Código FGI-2, da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0612 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420/2018-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o **SGT PM Alex de Lima Santos** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade Nível III/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 21 de fevereiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

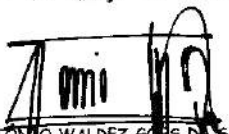
DECRETO Nº 0613 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Maria do Carmo Costa Góes** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Educação Superior/Escola de Saúde Pública, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0614 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0891, de 14/03/13 e 5083, de 28/12/17,

RESOLVE:

Exonerar **Iraci Santos de Almeida** do cargo em comissão de Gerente da Casa-Abrigo Fátima Diniz do Projeto "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

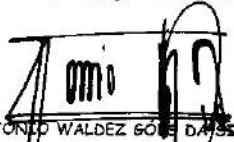
DECRETO Nº 0615 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0891, de 14/03/13 e 5083, de 28/12/17,

RESOLVE:

Nomear **Maria do Carmo Costa Góes** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Casa-Abrigo Fátima Diniz do Projeto "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 13 de março de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 0616 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0891, de 14/03/13 e 5083, de 28/12/17,

RESOLVE:

Nomear **Iraci Santos de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 13 de março de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 0617 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 5083, de 28/12/17,

RESOLVE:

Exonerar **Ednor Ferreira da Silva** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

Macapá, 13 de março de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 0618 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 5083, de 28/12/17,

RESOLVE:

Nomear **Ariela de Souza da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

Macapá, 13 de março de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 0619 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17,

RESOLVE:

Exonerar **Glacyanne Dantas Bezerra** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de março de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 0620 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 5083, de 28/12/17,

RESOLVE:

Nomear **Jessica Diniz Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de março de 2018


 ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 0621 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2018-GAB IPEM/AP,

RESOLVE:

Exonerar **Danizete Vaz Furlan** do cargo em comissão de Gerente

de Núcleo/Núcleo de Verificação Metrológica/Coordenadoria Técnico-Operacional, Código FGS-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

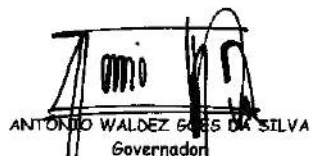
DECRETO Nº 0622 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 051/2018-GAB/JUCAP,

RESOLVE:

Autorizar Gilberto Laurindo, Presidente da Junta Comercial do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do 38º Encontro Nacional das Juntas Comerciais - ENAJ, no período de 12 a 16 de março de 2018, sem ônus para o Estado.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0623 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Cria o Comitê Gestor e Normatiza o acompanhamento, monitoramento e controle de contratos e convênios federais, no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.972, de 30 de dezembro de 2015, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017, tendo em vista o teor dos Processos nºs 28760.0627/2017 e 28760.0628/2017-GAB/GOV, e

Considerando os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União;

Considerando a transversalidade do processo de captação de recursos federais no âmbito estadual, envolvendo a identificação, a elaboração de projetos, a execução e a prestação de contas de contratos e convênios federais;

Considerando, ainda, a necessidade de manutenção da adimplência do Estado do Amapá no Cadastro Único de Convenientes - CAUC da Secretaria do Tesouro Nacional STN do Ministério da Fazenda, exigência para transferências voluntárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor dos Convênios Federais do Estado do Amapá regulamentado o acompanhamento, o monitoramento e o controle de contratos, execução e prestações de contas de convênios federais celebrados entre a Administração Pública Estadual e a União para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme Anexo deste decreto.

Art. 2º O Comitê Gestor dos Convênios Federais será composto pelas seguintes instituições estaduais que terão como membros titulares os gestores máximos do órgão e um respectivo suplente:

- I - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN que o presidirá;
- II - Gabinete do Governador;
- III - Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;

IV - Controladoria-Geral do Estado do Amapá;

V - Agência Amapá;

VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC;

VII - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Parágrafo único. O Conselho Gestor, através da Central de Monitoramento do Cadastro Único do Conveniente - CAUC, instalada na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN é o órgão coordenador e executor do acompanhamento, monitoramento e controle de contratos e convênios federais, de onde emanarão as normas, diretrizes e procedimento a serem adotados na execução e na prestação de contas dos recursos recebidos, objetivando a permanência da adimplência do Estado do Amapá no Cadastro Único de Convenientes - CAUC, exigências para transferências voluntárias.

Art. 3º A Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, na qualidade de presidente do Conselho Gestor é a instituição responsável pela identificação das fontes financiadoras de recurso com o respectivo controle de todos os projetos de captação de recursos nacionais e internacionais de interesse do Estado até a efetiva publicação dos objetos pactuados.

Art. 4º A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, tem por competência institucional, o assessoramento e o suporte na articulação institucional entre o Governo Estadual e o Governo Federal, na apropriação dos recursos orçamentários da União, inclusive das emendas parlamentares, e das parcerias com Organismos Internacionais.

Art. 5º As instituições do Poder Executivo Estadual que celebram contratos de repasse e convênios com Administração Pública Federal estarão sujeitas às fiscalizações e instruções normativas do Conselho Gestor e ao monitoramento da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, através da Central de Monitoramento do Cadastro Único de Convenientes - CAUC e da Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE, quando identificada a omissão no dever de prestar contas, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação hierárquica.

Art. 6º O Conselho Gestor se reunirá em reunião plenária bimestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente, mediante ato de convocação pelo Governador do Estado, pela Presidência do Conselho ou por solicitação de quaisquer de seus membros.

Parágrafo único. Quando se tratar de solicitação para reunião extraordinária por quaisquer de seus membros o pedido será encaminhado à Presidência do Conselho que procederá ao juízo de admissibilidade da solicitação podendo aprová-la ou rejeitá-la, comunicando-se ao solicitante os motivos da decisão.

Art. 7º A Presidência do Conselho Gestor poderá convocar o titular do órgão conveniente ou técnicos para comparecimento nas reuniões com objetivo de prestar esclarecimentos sobre o acompanhamento e execução dos convênios e prestação de contas, podendo também requisitar documentos e informações para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto nº 0623 de 13 de março de 2018

ANEXO

PROCEDIMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS FEDERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º São competências do Conselho Gestor dos Convênios Estaduais:

I - monitorar e acompanhar mediante relatórios dos órgãos convenientes a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;

II - acompanhar mediante relatórios o cumprimento das fases e metas dos convênios e contratos de repasse;

III - verificação de realização dos procedimentos licitatórios pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

IV - acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recursos e cumprimento de metas previamente estabelecidas;

V - notificação do conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e determinando se for o caso a comunicação aos órgãos competentes sobre a necessidade de instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor monitorar o cumprimento das seguintes obrigações dos proponentes ou convenientes nos termos da Portaria Interministerial Federal 404, de 30 de dezembro de 2016:

I - encaminhar ao concedente ou à mandatária suas propostas ou planos de trabalho, na forma e prazos estabelecidos;

II - definir por etapa ou fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;

III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

IV - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

V - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;

VI - selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou à mandatária sempre que houver alterações;

VII - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

VIII - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49, da Portaria Interministerial nº 404, de 30 de dezembro 2016;

IX - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

X - estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XI - no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;

XIII - prestar contas dos recursos transferidos pelo concedente ou mandatária destinados à consecução do objeto do instrumento;

XIV - fornecer ao concedente ou à mandatária, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XV - prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

XVI - realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber;

XVII - instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao concedente ou mandatária;

XVIII - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX - manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias; e

XX - quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no caput, sem prejuízo de eventuais sanções que poderão ser aplicadas, imporá ao conveniente a prestação de esclarecimentos ao concedente ou à mandatária.

§ 2º Prestados os esclarecimentos de que trata o § 1º, o

concedente ou a mandatária, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

§ 3º Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

§ 4º A fiscalização pelo conveniente consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

§ 5º Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo conveniente deverá:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - apresentar ao concedente ou à mandatária declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

§ 6º O servidor indicado pelo conveniente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor normatizar o acompanhamento, monitoramento e controle de contratos e convênios federais, no âmbito do poder Executivo Estadual, para permanência da adimplência do Estado do Amapá no Cadastro Único de Convenientes - CAUC, exigência para transferências voluntárias.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Art. 4º A Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN como presidente do Conselho Gestor é responsável pela identificação das fontes, elaboração e controle de todos os projetos de captação de recurso nacional até a efetiva publicação dos objetos pactuados, devendo:

I - manter banco de dados dos projetos de captação de recursos e dos projetos aprovados mediante publicação dos respectivos contratos e convênios;

II - enviar mensalmente à SEPLAN, Central de Monitoramento do Cadastro Único de Convenientes - CAUC, ou qualquer tempo quando solicitado ou necessário, relatório circunstanciado informando o quantitativo de projetos encaminhados para análise das fontes financiadoras por instituição estadual, informando: data de envio, objeto, valor e outras informações que julgar necessárias e importantes;

III - enviar sistematicamente à SEPLAN, Central de Monitoramento do Cadastro Único de Convenientes - CAUC, relação de todos os projetos aprovados.

Art. 5º As instituições do Poder Executivo Estadual que celebram contratos e convênios com a Administração Pública Federal estarão sujeitas à orientação normativa e ao monitoramento da SEPLAN, Central de Monitoramento do Cadastro Único de Convenientes - CAUC, objetivando a manutenção de adimplência do Estado no CAUC, devendo obrigatoriamente:

I - encaminhar à SEPLAN, Central de Monitoramento do Cadastro Único de Convenientes - CAUC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial da União - DOU, cópia na íntegra do instrumento celebrado e de sua publicação;

II - comunicar à SEPLAN, Central de Monitoramento do Cadastro Único de Convenientes - CAUC, por escrito, e em tempo hábil, todos os problemas e ocorrências que dificultem ou impeçam a execução do objeto pactuado visando à orientação para a solução dos mesmos;

III - interagir com os responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento do CAUC, informando os problemas e buscando soluções para entaves de execução dos recursos e das respectivas prestações de contas;

IV - realizar o acompanhamento, o monitoramento e o controle de contratos e convênios federais celebrados com as instituições estaduais, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, a partir da publicação dos termos pactuados:

a) mediante o envio da cópia do termo pactuado pela unidade executora no prazo estabelecido;

b) adotará registro próprio para todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado desde sua publicação até a respectiva prestação de contas;

c) acompanhará a execução do objeto e verificará a comprovação da regular aplicação dos recursos na forma da legislação aplicável, a compatibilidade entre a execução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, propondo a adoção de medidas administrativas corretivas, quando necessárias;

d) mediante solicitação tempestiva da instituição, orientará os procedimentos administrativos relativos à abertura de processo licitatório, solicitação de alteração de plano de trabalho, liberação de recursos de contrapartida, suspensão de aplicação financeira, devolução de recursos e outros;

e) orientará os procedimentos administrativos relativos à abertura de processo licitatório, solicitação de alteração de plano de trabalho, liberação de recursos de contrapartida, suspensão de aplicação financeira, devolução de recursos e outros;

f) interagirá com suas unidades internas e outras instâncias, no que couber, quanto ao processo de execução dos recursos e respectiva

prestação de contas;

g) comunicará oficialmente ao conveniente, interveniente ou contrato, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, visando à solução do problema;

h) tomará todas as providências necessárias quanto às pendências e/ou restrição, e no caso de confirmada a inadimplência no CAUC, emitirá relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, com anexação da documentação comprobatória de inadimplência juntamente com a análise para a aplicação das sanções.

Art. 6º A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo Estado do Amapá em Brasília - SEAB, dará suporte e assessoramento intensivo por ocasião das negociações com as fontes financiadoras, da análise dos projetos, da assinatura dos termos de contratos e convênios e análise da prestação de contas, informando à central de Monitoramento do Cadastro Único de Convênios - CAUC e às instituições envolvidas.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

Art. 7º As Sanções para gestores e responsáveis pela inadimplência do Estado do Amapá no CAUC, cuja competência para abertura do processo é delegada ao Conselho Gestor de Convênios, mediante processo administrativo próprio, sendo garantida a ampla defesa e contraditório poderão ensejar, apurando-se a responsabilidade de gestor negligente ou desidioso pela omissão no dever de acompanhamento regular ou no dever de prestar contas, as penalidades previstas no art. 143, da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, e ainda:

I - advertência ao titular da instituição e demais responsáveis quando for identificada a inadimplência, com a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e a anexação da referida advertência na pasta funcional dos respectivos responsáveis;

II - suspensão do titular da instituição por uma semana, se no prazo de 72 horas, não adotar todas as providências para saneamento das pendências geradoras da inadimplência, com a publicação desse afastamento no DOE, bem como o correspondente desconto aos dias de afastamento;

III - exoneração do titular da instituição e demais responsáveis quando do não atendimento dos atos diligenciados quando da análise de prestação de contas parcial e final pelos órgãos concedentes nos prazos pre-estabelecidos.

Art. 8º As sanções aqui previstas não serão aplicáveis às unidades executoras quando a inadimplência for causada pela dependência direta de ação de outras instituições.

Art. 9º Quando a inadimplência for causada pela dependência direta de ação de outras instituições, o titular e os responsáveis por aquelas serão penalizados de acordo com o art. 6º, inciso III.

Art. 10. Quando se tratar de irregularidade na gestão anterior, o titular atual da instituição inadimplente deverá tomar todas as providências para regularização das pendências. Quando for possível, deverá encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, no prazo máximo de 48h, a documentação para ser utilizada na instituição de Ação Judicial a ser impetrada junto ao Tribunal competente, solicitando a suspensão da inadimplência e responsabilização de quem deu causa do fato.

§ 1º Os agentes que fizerem parte do ciclo de execução de contratos e convênios serão responsáveis para todos os efeitos pelos atos que praticarem.

§ 2º Aquele que, por ação ou omissão, causar embargo, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da SEPLAN no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e monitoramento da execução de contratos e convênios federais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, às sanções deste Decreto e demais legislação aplicável.

§ 3º O titular da instituição executora é o responsável exclusivo pela execução, controle e prestação de contas dos convênios e contratos de repasse, razão pela qual deverá zelar pela boa e regular utilização do recurso público, estando, sujeito às consequências e sanções dispostas neste Decreto.

DECRETO Nº 0624 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso II), c/c os arts. 21, Parágrafo único; 30; 31; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, com redação alterada pela Lei Estadual nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009, e em face do que consta no Processo nº 2017.01.2017P-AMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Zenil Melo de Souza**, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 18, Matrícula nº 248363, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2015.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0625 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA RORINALDO DA SILVA GONÇALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebraram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o Parecer Normativo nº 04/2017-PGE e o teor do Processo nº 340101.2018.00004-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA Rorinaldo da Silva Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2017.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0626 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOPMA WALLICE DO MONTE SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00153-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, a CAP QOPMA Wallice do Monte Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de fevereiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0627 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA PEDRO COSTA DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebraram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da

Emenda Constitucional nº 79/2014; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o Parecer Normativo nº 004/2017-PGE, de 21 de junho de 2017, e o teor do Processo nº 340101.2018.00177-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA Pedro Costa da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de janeiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0630 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE MATOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/ 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o Parecer Normativo nº 004/2017-PGE, e o teor do Processo nº 340101.2018.00165-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA Antônio Carlos Martins de Matos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0629 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 790/2017-GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as nomeações dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Educação, editadas através do Decreto nº 0387, de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6621, de 14 de fevereiro de 2018:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
E.E. DOM JOSÉ MARITANO	Raimundo dos Santos Oliveira	Diretor	CDS-2
E.E. NOSSA SENHORA DE NAZARE	Syntia Maria de Castro Trindade	Diretor	CDS-1

Macapá, 13 de março de 2018

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0630 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 790/2017-GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração da servidora Elisângela Correa Lima do cargo em comissão de Diretor da E. E. Nossa Senhora de Nazaré, editada através do Decreto nº 0384, de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6621, de 14 de fevereiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0631 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 1.050/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Andreia Silva de Nazaré, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Cadastro nº 1167456, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Programa do Livro Didático/Coordenadoria de Apoio ao Estudante, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de março de 2018

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0632 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 783/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFº ANTÔNIO MUNHOZ LOPES	Claudia Belmira Goulart de Souza - Professor, Classe A, Matrícula nº 410039, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFª MARLY MARIA E SOUZA DA SILVA	Camilo Teodosio Brito Rodrigues - Auxiliar Educacional, Nível/Ref.: MAE/03, Matrícula nº 116716-2-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3
	Adna Batista Pantoja - Auxiliar Educacional, Nível/Ref.: MAE/01, Matrícula nº 11888601, Quadro: GEA	Sec. Escolar	CDI-3

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0633 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 927/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
E. E. PROFª JACINTA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO DONALVES	Adriana Cristina Ferreira Soares	Secretário Escolar	CDI-3
E. E. AUGUSTO ANTUNES	Josué Pereira de Lima	Diretor Adjunto	CDI-3

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0634 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 927/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
E. E. PROFª RIVANDA NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES	Elber Sousa Cordeiro	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. SÃO LÁZARO	Michel Nascimento Braz	Diretor	CDS-1
E. E. TABOCA DO CAJARI	Maria Lenir de Assunção Kobayashi Vaz	Diretor	CDS-1
E. E. SANTA CLARA DO CAJARI	Ivaniria Santos Barros	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª JOSE RIBAMAR PESTANA	Simone Valente do Nascimento	Diretor Adjunto	CDI-3

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0635 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 927/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
E. E. SÃO LÁZARO	Rosivaldo Lima Pantoja	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª RIVANDA NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES	Markliviana Dalmeida Machado – Pedagogo, Matrícula nº 0111132-9-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFª EVERALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR	Maria da Conceição dos Santos Ribeiro – Professor, Matrícula SIAPE nº 1039675, Quadro: ex-TFA	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFª MARIA MERIAN DOS SANTOS CORDEIRO FERNANDES	Marileide Guerreiro Souza dos Santos – Professor, Matrícula SIAPE nº 1017459, Quadro: ex-TFA	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFª JOSE RIBAMAR PESTANA	Rute Pereira Afonso – Professor, Matrícula SIAPE nº 1010002, Quadro: ex-TFA	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. SÃO JOÃO	Maria do Socorro da Silva Baia de Almeida	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª MARIA NEUSA CARMO DE SOUSA	Izoneide Barbosa dos Santos Chagas – Professor, Matrícula SIAPE nº 1017533, Quadro: ex-TFA	Diretor Adjunto	CDI-3

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0636 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.026/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
E. E. MARIA LOPES DA CONCEIÇÃO	Maria Gilcieleide Nunes Ludogério	Diretor	CDS-1
E. E. PEDRO ALCÂNTARA CHAVES LOPES	Sandra Mendes Pantoja	Diretor	CDS-1
E. E. RAIMUNDA BARRETO	Rosalba da Silva Santana Marques	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO FRANCISCO DO PIRIRIM	Cleyciane Rodrigues Cambraia	Diretor	CDS-1

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0637 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.026/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Carla Rejane Gomes Barreto** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Conceição do Maracanum I, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0638 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.026/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
E. E. MARIA LOPES DA CONCEIÇÃO	Denilza Tavares da Silva	Diretor	CDS-1
E. E. PEDRO ALCANTARA CHAVES LOPES	Adriana Cristina do Carmo Picango	Diretor	CDS-1
E. E. RAIMUNDA BARRETO	Risete Nascimento Rodrigues Silva	Diretor	CDS-1
E. E. CONCEIÇÃO DO MARCANUM I	Monik dos Passos Reis	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO FRANCISCO DO PIRIRIM	Márcio Rogério Alves Frazão	Diretor	CDS-1

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0639 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1078/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marilete Gama Almeida Lima** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. José Ribamar Teixeira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0640 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1078/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Auciléia Viana Monteiro**, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 7, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Dom Pedro I, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0641 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 756/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Juliana Ribeiro Rocha** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0642 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 756/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Janilson Pinheiro Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0643 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 791/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Syntia Maria de Castro Trindade** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Dom José Maritano, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0644 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade de tornar acessível a toda cidadã amapaense o atendimento adequado e eficiente no tratamento à violência contra a mulher e suas diretrizes,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto “Denúncia Mulher Amapá”, subordinada à Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, com objetivo de dar continuidade na inclusão social das ações realizadas pela SEPM e que vise atender à demanda da capital e municípios vizinhos, quanto ao combate à violência contra a mulher.
- Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2018.
- Art. 3º Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-3, para o Coordenador Geral.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0645 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFª SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA	Marco Antonio de Matos Ricardino	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. JESUS DE NAZARÉ	Gilberto Ferreira Barbosa	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. ANDRÉ NEVES ROSA	Valdemira do Socorro Souza de Oliveira	Sec. Escolar	CDI-1

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0646 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 850/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em

comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. DO PESCADOR	Sara Serrão Ferreira	Diretor	CDS-1
E. E. LEVINDO ALVES DOS SANTOS	Renilda Jardim Barbosa Sanches	Diretor	CDS-1
E. E. CENTRO NOVO	Ana Lúcia Santos Guedes	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO TOMÉ DO MACACOARI	Sinivalda Damasceno da Silva	Diretor	CDS-1
E. E. BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA FILHO	Rosilene Lima da Silva Maciel	Diretor	CDS-1
E. E. KM 127	Maria Vanelda Barbosa dos Santos	Diretor	CDS-1
E. E. COBRA	Heldio Santana de Deus	Diretor	CDS-1
E. E. CREIO EM DEUS DO ARAGUARI	Maria Lucia Almeida dos Anjos	Diretor	CDS-1
E. E. SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	Josiane Fonseca Santos	Diretor	CDS-1
E. E. JOSE RIBEIRO PONTES	Claudia Regina Nascimento Costa Wanderley	Diretor	CDS-1
E. E. PEDRO TEIXEIRA	Ana Paula Abreu Costa	Diretor	CDS-1
E. E. JOSÉ FLACIDO DE CASTRO	Rosivaldo Cordeiro da Costa	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO MIGUEL DO FLEXAL	Tralúcia Ramos da Costa	Diretor	CDS-1
E. E. MANOEL DOS REIS	Maria José Silva Barata Maciel	Diretor	CDS-1

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0647 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 850/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. DR. HERMELINO HERBSTER GUSMÃO	Simone do Socorro Garcia Almeida	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFª VANDA MARIA DE SOUZA CABETE	Maria de Belém Brandão de Andrade Ferreira	Diretor	CDS-2
E. E. DR TEMPO INTEGRAL PADRE JOÃO PIAMARTA	Janaína Brito Carvalho	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. DE EDUCAÇÃO POPULAR PROFª PAULO FREIRE	Alex Brito de Lima	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFª RISALVA PREITAS DO AMARAL	Maria de Nazaré Farias Medeiros	Sec. Escolar	CDI-3

Macapá, 13 de março de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0648 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 850/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Macapá, 13 de março de 2018

Exonerar, a pedido, Rita de Cassia da Silveira de Souza da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Formação Continuada/Coordenadora de Recursos Humanos, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTONIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

Macapá, 13 de março de 2018

DECRETO Nº 0650 DE 13 DE MARÇO DE 2018

ANTONIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 850/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

DECRETO Nº 0649 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 850/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD
E. E. LEIVINDO ALVES DOS SANTOS	Renilda Jardim Barbosa	Sec. Escolar	CDI-2
	Sanches - Professor, Cadastro nº 98211-3-01, Quadro: GEA		
E. E. JESUS DE NAZARÉ	José Adalton dos Santos Gomes	Diretor	CDS-1
	Geane da Silva Santos - Pedagogo, Cadastro nº 980587, Quadro: GEA		
E. E. DO PESCADOR	Andreia Mendes de Paula	Diretor	CDS-1
E. E. ANDRÉ NEVES ROSA	Valmira dos Santos	Sec. Escolar	CDI-1
E. E. MANOEL DOS REIS	Cordeiro Alves - Professor, Cadastro nº 1137417, Quadro: GEA		
E. E. CENTRO NOVO	Fábio Feitosa Barbosa	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO TOME DO MACACOARI	Izane Maria Maciel Costa	Diretor	CDS-1
E. E. BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA FILHO	Josely Macedo Rodrigues	Diretor	CDS-1
E. E. MARINHO DO CAJARI	Michelane Pantoja dos Santos	Diretor	CDS-1
E. E. CAMPO VERDE	Mariléia Barros Pinto	Diretor	CDS-1
	Jeriley Danilo de Moraes		
E. E. COBRA	Albarado - Professor, Cadastro nº 621528, Quadro: GEA	Sec. Escolar	CDI-1
E. E. PROFª VANDA MARIA DE SOUZA CABETE	Joel Ferreira da Silva	Diretor	CDS-1
E. E. ÁGUA BRANCA DO CAJARI	Norma Souza da Cunha	Diretor	CDS-2
E. E. IVANILDO FORTES DA SILVA	Sidinéia Maria Sarges Pereira	Diretor	CDS-1
E. E. SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	Lindalva Pantoja de Queiroz	Diretor	CDS-1
E. E. PEDRO TELXEIRA	Joyce Campos de Souza	Diretor	CDS-1
E. E. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO	Igo Amoras Ramos	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO MIGUEL DO FLEXAL	Sueny Maria Ramos dos Passos	Diretor	CDS-1
E. E. SANTA INÊS	Sérgio Rogério Medeiros da Costa	Diretor	CDS-1
	Roberta Marcela Soares Alves - Professor, Classe DS, Cadastro nº 899704, Quadro: GEA		
E. E. PROFª SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA	Adelita dos Santos Braga - Pedagogo, Cadastro nº 0086339-4-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Janeide de Jesus Neves	Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Santana/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior	CDS-2
Ivanildo de Oliveira Costa	Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Porto Grande/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior	CDS-2
Edilene Rodrigues de Almeida	Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Pedra Branca do Amapari/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior	CDS-2
Geandson Vaz Leite	Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Cutias do Araguaari/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior	CDS-2
Karla Cristina Palha Barbosa	Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Itauba/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior	CDS-2
Aldemar dos Santos Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Ferreira Gomes/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior	CDS-2
José Campos Monteiro Terceiro	Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Tartarugalzinho/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior	CDS-2
Janildo Cardoso de Souza	Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Laranjal do Jari/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior	CDS-2
Dorivan dos Santos Sobral	Gerente de Núcleo/Núcleo Geo-Educacional de Amapá/Coordenadoria Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior	CDS-2

Macapá, 13 de março de 2018

ANTONIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 0651 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0954/2018-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Carlos Maurício Quintas Neves do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Normas/DLE, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 21 de fevereiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018

DECRETO Nº 0653 DE 13 DE MARÇO DE 2018


ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5083, de 28/12/17,

DECRETO Nº 0652 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 0954/2018-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear Vanessa Rodrigues Monteiro para exercer o cargo em comissão do Chefe da Divisão de Normas/DLP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 21 de fevereiro de 2018.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RESOLVE:

Exonerar Derivan dos Santos Sobral do cargo em comissão de Gerente Operacional - Amapá do Projeto "Defesa Social e Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 13 de março de 2018


ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Militar

Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior



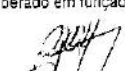
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolsos – PD, Nº - 2018PD00041 de 18/01/2018, no valor de R\$ 29.372,00 e PD, Nº - 2018PD00055 de 18/01/2018, no valor de R\$ 20.448,20, CNPJ 09.443.397/0001-60 – L. S. ARAÚJO JÚNIOR – ME, correspondente a dispêndios com aquisição de material de expediente (Papel A4), para atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos:

1. Manter o fornecimento regular de material de expediente, cuja licitação ocorreu através do Sistema de Registro de Preços. A empresa solicita providências quanto ao pagamento, a fim de dar continuidade ao fornecimento do objeto.
2. Caso a despesa negatizada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos da PMAP ficarão comprometidos, uma vez que o objeto em tela é de suma importância para o bom funcionamento da máquina administrativa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas


RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Wagner Coelho Pereira

PORTARIA

Nº 094/18- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da TEN QOABM TEOLINS ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 475815, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atender às necessidades da Comissão nomeada para a organização do I Encontro Estadual Bombeiros do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504 no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de março de 2018.


WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOABM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 095/18- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do TEN QOABM CAROLINA SILVA E MELO, Matrícula nº 1120166, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atender às necessidades de manutenção e reparos dos equipamentos necessários para o atendimento diário da seção de odontologia/CSAU.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504 no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de março de 2018.


WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOABM
Comandante Geral do CBMAP

Secretarias de Estado

Infraestrutura

João Henrique Rodrigues Pimentel

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00193, no valor de R\$ 260.490,30 (duzentos e sessenta reais quatrocentos e noventa reais e trinta centavos) à Empresa SANTA RITA LTDA, correspondente ao reajustamento do Contrato nº 191/2014-SEINF, cujo objeto é Serviços de Ampliação do Centro de Parto Normal Para Maternidade de Risco Habitual, pelos seguintes motivos:

1º - A obra encontra-se concluída e já foi entregue a SESA;

2º - Possibilitar condições a empresa executar dos serviços, cumprir com seus encargos com funcionários e outros;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário da SEINF

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00192, no valor de R\$ 550.397,19 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) à Empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, correspondente ao reajuste de preço do Contrato nº 242/2014-SEINF, cujo objeto é a Construção de uma escola de ensino médio, com 12 salas de aulas, padrão FND, no conjunto habitacional Macapaba, no Município de Macapá-AP, pelos seguintes motivos:

1º - O conjunto habitacional Macapaba, não possuía escola em atividade que possa atender a demanda da comunidade estudantil ali residente;

2º - Possibilitar condições a empresa executora dos serviços, cumprir com direito trabalhistas dos seus funcionários e com seus impostos.

3º - Proporcionará a Secretaria de Estado da Educação-SEED, realizar estudos para dimensionar as necessidades técnicas e orçamentárias para sua funcionalidade.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINF

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela

Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00194, no valor de R\$ 115.441,66 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) à Empresa SANTA RITA LTDA, correspondente ao reajustamento do Contrato nº 058/2013-SEINF, cujo objeto é a Construção do muro de arrimo em concreto na orla do aturiá, pelos seguintes motivos:

1º - O Bairro do Aturiá necessita que a referida obra seja realizada o mais breve possível, para evitar maiores transtornos para a população que ali reside;

2º - Órgãos de justiça têm exigido a conclusão da obra, para que possam atender a população daquele bairro;

3º - Possibilitar condições a empresa executar os serviços, cumprir as etapas da obra e dos prazos estipulados em contrato;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário da SEINF

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00196, no valor de R\$ 143.630,15 (cento e quarenta e três mil seiscentos e trinta reais e quinze centavos), à Empresa J. P. E. P. LTDA, correspondente ao 1º Boletim de Medição/2018 do Contrato nº 001/2018-UCONT, cujo objeto é a SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA ESTADUAL DARCY RIVEIRO, LOCALIZADA NO ACENTAMENTO DO CEDRO, EM TARTARUGALZINHO/AP, pelos seguintes motivos:

1º - A Falta de pagamento dos referidos serviços influencia diretamente no atraso no andamento da obra e por conseguinte transtornos à comunidade estudantil daquele referido Município.

2º - A obra já se encontra em estágio bastante avançado de execução;

3º - A conclusão da obra em tempo hábil proporcionará maior conforto as crianças e aos pais daquele Município, pois há uma demanda muito grande na referida escola.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINF

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00195, no valor de R\$ 206.134,48 (duzentos e seis mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), à Empresa AXA CONSTRUÇÕES LTDA, correspondente ao 3º Boletim de Medição/2018 do Contrato nº 016/2017, cujo objeto é a SERVIÇOS DE REFORMA E

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA NEUSA DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, pelos seguintes motivos:

1º - A execução de obras de engenharia em estabelecimentos de ensino em funcionamento criam serios transtornos e quebram drasticamente a rotina da Escola, inclusive delimitando espaços e usos;

2º - Também a execução da obra causa vários ruídos, que prejudicam a concentração e o aprendizado dos alunos, ocasionando muitas vezes certos níveis de estresse, embora tolerável, mas prejudiciais ao longo do tempo.

3º - A conclusão da obra em tempo hábil é a única forma de minimizar os transtornos e proporcionar maior conforto a alunos e professores, além de não provocar atraso no calendário escolar da referida instituição, bem como aplicação de reajustes contratuais.

4º - O atraso no calendário de pagamento dos referidos serviços influencia diretamente no andamento da obra e por conseguinte na sua conclusão.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

OLÁBIA REGINA MADERS
Secretária Adjunta de Estado da Infraestrutura-SEINF

Meio-Ambiente

Bernardino Nogueira dos Santos

PORTARIA
(P) Nº 020/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 016/2018 - NUUS-CGUC/SEMA, de 02 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora, DIONE DE SOUSA BRITO, Chefe da Unidade de Administração, de Macapá-AP, até o Município de Laranjal Jari, período de 05 à 10.03.2018, com objetivo de apresentar a nova Gerente e chefes de Unidade de Conservação da Reserva do Iratapuru-RDS, monitorar a realização de atividade de limpeza e levantamento patrimonial na Base da SEMA, oficializar junto a Fundação ORSA sobre o Termo de Doação.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de março de 2018.

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) Nº 021/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo de nº 011/2018 - RDS/NUUS-CGUC, de 26 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar deslocamento dos servidores, CAMILA BRITO COELHO, Assistente Administrativo, MARICLEIDE DA SILVA SOUZA, Chefe de Unidades de Uso Sustentável, AGNALDO SOARES CORREIA, Chefe de Unidades de Uso Sustentável, LUIZ JOSÉ DA SILVA BAIÁ, Gerente de Núcleo de Unidades de Uso Sustentável, de Macapá-AP, até município de Laranjal do Jari, no período de 05 a 10.03.2018, com objetivo de apresentar a nova Gerente e chefes da-RDSI, monitorar a realização de atividade de limpeza na Base da SEMA- Iratapuru-RDS, oficializar junto a Fundação ORSA sobre o Termo de Doação onde fica a Base da SEMA Iratapuru - RDS, e realizar levantamento patrimonial da Base - SEMA - Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Iratapuru - RDS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 06 de março de 2018.

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 022/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de n.º 007/2018 - ASSMUN-SEMA, de 26 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar deslocamento dos servidores, IVONE SILVA DOS SANTOS, Assessora de Municipalização, IRANÊS FRÔES DA SILVA, Assessor de Comunicação, ROANE LUZ DA COSTA, Gerente de Núcleo - CEIA-DEA, de Macapá-AP, até municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 05 a 10.03.2018, com objetivo de realizarem ações e identificar as condições em que estão sendo desenvolvidas as ações de Gestão Ambiental, relativas ao exercício da competência administrativa dos Municípios e elaborar relatório situacional dos municípios. Homologar também o deslocamento do servidor MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA, Motorista para conduzir o veículo de transportes que levará os técnicos da SEMA, até os municípios acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de março de 2018.

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DE DIRETOR GERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-48, qualificado como **Organização Social** pelo Estado do Amapá pelo Decreto nº 1580/17, neste ato, representado por seu Presidente, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO, vem por meio do presente tornar público, para conhecimento dos interessados, que o **Processo Seletivo que visa a contratação de Diretor Geral para a UPA Estadual Zona Sul de Macapá**, nas condições e especificações constantes do Edital nº 002/2018-IBGH, terá seu período de inscrições prorrogado até o dia 20 de março de 2018, permanecendo inalteradas demais disposições.

Goiânia-GO, 13 de março de 2018

Bruno Pereira Figueiredo
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018 - SEED

PARTES: SEED/GEA e a sra. DEURIZETE CARDOSO DE ARAÚJO, CPF nº 817.843.252-87 PROCESSO nº 164.110518/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988 (artigo 25 § 1º e artigo 37, caput e inciso XXI); Constituição do Estado do Amapá (artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII); Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei nº 8.245/91e alterações posteriores;

Decreto Estadual nº 2832/2012; Parecer Jurídico nº 020/2018-GAB/PGE/PA; Dispensa nº 001/2018 - CPL/SEED;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Comunidade do Bacaba, Distrito de Carapanatuba, Zona rural do município de Macapá/PA, para funcionar a E. E. BACABA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 24 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2018 totalizam o montante de R\$ 24.476,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) e correrão à conta da Fonte: 102 (SE) - Programa: Ação: 12.361.0016.2329, Elemento de Despesa: 3390.36, Nota de Empenho nº 2018NE01790, emitida em 19/02/18.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a sra MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e a sra. DEURIZETE CARDOSO DE ARAÚJO.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Dec. 0158/2018-GEA

Desenvolvimento Rural

Robério Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA
N.º 034/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123,

Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 011/18-GAT/UA/NAF/SDR de 05.03.2018.

RESOLVE:

Designar o funcionário LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, TRITON HPE, placa QLO - 6957, com o servidor CARLOS MAGNO SOTÃO, Coordenador de Agronegócios, CDS-3 e os técnicos ALUIZIO PINHEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuária e ELCIO ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, no período de 08 à 12.03.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de março de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 035/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 004/18-CODER/SDR de 05.03.2018.

RESOLVE:

Designar o funcionário LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, a fim de participar de visitas técnicas aos municípios do Território do Centro Oeste com a equipe de trabalho responsável pelo planejamento da Oficina sobre a Política e o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, nos dias 08 e 09.03.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de março de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Trabalho e Empreendedorismo

Maraina Martins Souto

PORTARIA Nº. 019 / 2018 - SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 025/2018 - GAB/SETE, de 02 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR os termos da Portaria nº 016/2018/SETE de 18/02/2018, publicada no DOE Nº 6629 de 26/02/2018, consequentemente diárias e passagens ora omitidos, em função de pendências de documentação do CONVÊNIO 134/2012-MTE/SPPE/CODEFAT que deverá entrar em prioridade para entrega em Brasília no mesmo período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07/03/2018.

Maraina Kellen Martins Souto
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 4036/2017 de 24/10/2017

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

SECRETARIA DA
SAÚDE

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMUNICADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2018 IBGH - UPA PORTE I - 24 HORAS "ZONA SUL DE MACAPÁ"
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2015 - SETE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E RAISSA TAINAH MACHADO DE ARAÚJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2015/SETE de Prestação de Serviço, celebrado em 09 de junho de 2015, rescindindo a partir de 10/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a relação laboral de que trata a Cláusula Segunda, do contrato de Trabalho por Tempo determinado nº 002/2015/SETE, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Macapá-AP, 06 de março de 2018.

CONTRATADO

Raissa Tainah
RAISSA TAINAH MACHADO ARAÚJO
Analista Administrativo
CPF nº 003.491.962-73

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Mariana Kellen Martins Souto
MARIANA KELLEN MARTINS SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2016 - SETE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E REINALDO DE SOUZA FIGUEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 010/2016/SETE de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de março de 2016, rescindindo a partir de 10/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a relação laboral de que trata a Cláusula Segunda, do contrato de Trabalho por Tempo determinado nº 010/2016/SETE, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Macapá-AP, 06 de março de 2018.

CONTRATADO

Reinaldo de Souza Figueira
REINALDO DE SOUZA FIGUEIRA
Assistente Administrativo
CPF nº 836.212.452-00

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Mariana Kellen Martins Souto
MARIANA KELLEN MARTINS SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE.

Segurança

Ericlândia Alencar Rocha

PORTARIA Nº 009/2018-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 4017/2016 de 07 de novembro de 2016, para fins determinados no Art.5 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pelo período de

01 (um) ano, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Laio Campos Cruz.

Membro permanente: Talyta Pontes Moraes.

Membros de apoio: Adriele Reis Rodrigues e Leandro Matheus Viana Leão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de março de 2018
Ericlândia Alencar Rocha
ERICLÂNDIA ALENCAR ROCHA
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 010/2018-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 4017/2016 de 07 de novembro de 2016, para fins determinados no Art.5 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores LAIO CAMPOS CRUZ, TATYLA PONTES MORAES, ADRIELE REIS RODRIGUES E LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO como pregoeiros e membros da Equipe de Apoio, junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pelo período de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de março de 2018
Ericlândia Alencar Rocha
ERICLÂNDIA ALENCAR ROCHA
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 011/2018 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 417 de 07 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o processo de captação de recursos e a aprovação dos convênios de Emenda de Bancada 2017, celebrados entre essa SEJUSP e a SENASP/MJ, e a execução dos recursos advindos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN;

CONSIDERANDO a necessidade em dar celeridade aos processos licitatórios dos referidos convênios;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0080/2018-CLC/SRP/PGE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo Especial de Trabalho, composto pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de executar os convênios de Emenda de Bancada 2017, destinados aos órgãos de segurança pública;

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Geise Huana Jucá de Azevedo - Chefe de Gabinete GAB/SEJUSP;
- II. Laio Campos Cruz - Presidente da CPL/SEJUSP
- III. Renan Richard de Oliveira Isacksson - CAP CBMAP;
- IV. Juracinildo Araújo da Silva - CAP CBMAP;
- V. Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa - Assessora Técnica - CPP/SEJUSP;
- VI. Doratânia Viana da Silva - Presidente da CPL/DGPC;
- VII. Elson Coimbra de Araújo - Chefe do DAA/POLITEC;
- VIII. Antonio Pinto da Silva - Presidente da CPL/POLITEC;
- IX. Nilton Meireles Monteiro dos Santos - CPL/PMAP.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho funcionará durante o prazo de 180 dias, a contar da data de publicação da presente portaria;

Art. 4º - O Grupo Especial de Trabalho deverá dar apoio à Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria da Justiça e Segurança Pública;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Março de 2018.
Ericlândia Alencar Rocha
ERICLÂNDIA ALENCAR ROCHA
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

(P) Nº 020 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo nº 019 - SEFAZ / GAB.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS, Secretário Adjunto do Tesouro, CDS-4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, nos dias 14 e 15/02/2018 a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda para tratar dos princípios para a criação do Fundo de Compensação Previdenciária.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAJ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 021 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 019 / 2018 – SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ARMANDO CHERFEN DE SOUZA**, Coordenador/ Coordenadoria de Gestão Financeira, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto do Tesouro, Código CDS-4, em substituição ao respectivo titular **WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS**, que viajou até a cidade de Brasília/DF, designado através da Portaria nº 020 /2018, nos dias 14 e 15/02/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 022 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 020 – SEFAZ / GAB.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS**, Fiscal da Receita Estadual, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, nos dias 14 e 15/02/2018 a fim de assessorar o Secretário Adjunto do Tesouro na Reunião de Secretários de Fazenda para tratar dos princípios para a criação do Fundo de Compensação Previdenciária.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAZ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 023 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 005/2018-GEFE/SEFAZ/AP.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao Município de Serra do Navio/AP, no período de 26/02 a 02/03/2018, a fim de dar continuidade às ações, com alinhamento e capacitação do novo Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, naquele Município.

- 1- SIMEI NATÉRCIA DOS SANTOS LIMA – Coordenadora do Grupo de Educação Fiscal-GEFE;
- 2- SERGIO CARVALHO MAFRA - Assist. Administrativo

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAZ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 024 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 273/2018 – GAB / AMPREV.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA**, Auditor da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de

Guarulhos/SP, no período de 13 a 17/03/2018, a fim de participar do 30º Seminário Nacional de Previdência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 025 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 010 AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS**, Fiscal da Receita Estadual, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15/03/2018 a fim de Participar da 171ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS/MF.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAZ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 026 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 008/2018 – COARE/SARE/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELIELSON MOREIRA SANTANNA**, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 15/03/2018 a fim de participar da Reunião Técnica do Projeto Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica(NFC-e).

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAZ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 027 – 2018 / SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 012/2018 – SEFAZ/SARE /GT SATI.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **PÂMELA PRISCILA DA COSTA SILVA**, Gerente do Projeto SATI, código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Paulo /SP, período de 21 a 25/02/2018, a fim de participar do Treinamento Certified Scrum Product Owner, importante para o desenvolvimento das atividades relacionadas à manutenção do Sistema Sate, sem ônus para Administração.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 028/ 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 024/2018-CCONT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da

sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 25/02 a 03.03.2018 a fim de participarem do encontro com a equipe da LOGUS, detentora do sistema SIPLAG.

- 1-ROSA DE ALMEIDA GUTERRES- Coordenador/Coordenadoria de Contabilidade - Código CDS-3;
- 2-KATIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA-Gerente de Núcleo de Gestão da Dívida Pública/Coordenadoria de Contabilidade - Código CDS-2;
- 3-JÉSSICA FERREIRA DE BRITO DOS SANTOS- Analista de Finanças e Controle;
- 4-JOSE BERNARDINO DIAS JÚNIOR – Analista de Finanças e Controle.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAZ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 029 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 020/2018 – SEFAZ/COFIS.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADEVALDO DA SILVA BARBOSA**, Auditor da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao Município de Oiapoque/AP, no período de 01 a 30/03/2018 a fim de atender recomendação da Promotoria de Justiça naquele Município.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAZ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 030 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 030/2017 - AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS**, Fiscal da Receita Estadual, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Vitória/ES, no período de 13 a 16/12/2017, a fim de participar da 167ª Reunião Ordinária do CONFAZ e 18ª Reunião do COMSEFAZ.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAZ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 031 / 2018 – SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 121/2017-CCONT/SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 026 /2017 – SEFAZ de 16 de março de 2017, publicada no DOE nº 6409 de 27/03/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê:	Leia-se:
No período de 23 a 29/04/2017	No período de 22 a 30/04/2017

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 032 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 044/2017/SEFAZ/GAB

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS, Secretário Adjunto do Tesouro, Código CDS-4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Vitória/ES, no período de 13 a 15/12/2017, a fim de participar da 167ª Reunião Ordinária do CONFAZ.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de março de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 033 / 2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 021/2018/SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDUARDO CORREA TAVARES, Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 28 a 28/03/2018 a fim de participar da 38ª Reunião da COGEF.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de março de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 034/2018 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 029/2018/SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ARMANDO CHERFEN DE SOUZA, Coordenador/Coordenadoria de Gestão Financeira, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto do Tesouro, Código CDS-4, em substituição ao respectivo titular WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS, que se afastou para usufruto de férias regulamentares referente ao exercício de 2017, no período de 05 a 15/03/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de março de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR ANA CECÍLIA CORREA RODRIGUES DE FREITAS, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/0546 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (dose) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de março de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP**PORTARIA Nº 0082/2018 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR SANDOVAL RIBEIRO PAES JUNIOR, devidamente inscrito junto ao Conselho

Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/02542 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (dose) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de março de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP**PORTARIA Nº 0084/2018 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR VANDERLEIA FURTADO CORREA MOREIRA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/03339 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (dose) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de março de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP**PORTARIA Nº 0104/2018 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015,

Autarquias Estadual**Detran**

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0081/2018 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraiados com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela Empresa ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, protocolada neste Departamento em 28/12/2017, atende às exigências contidas na Portaria epígrafa, conforme o contido no processo de nº 174362/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR A EMPRESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, CNPJ: 45.441.789/0001-54 com endereço comercial situado na Avenida Senador Roberto Simonsen, Nº 304, Bairro: Santo Antonio, CEP: 09.630-401, Município de São Caetano do Sul/SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O recadastramento do Agente Financeiro ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

Art. 3º - O presente cadastro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de março de 2018.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 0148/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando a denúncia feita nesta Corregedoria/DETRAN-AP, sobre a prática de uma possível irregularidade, solicito providências quanto a instauração de Processo de Sindicância.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Processo de Administrativo, com a incumbência de, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as responsabilidades pelo fato acima relatado e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

II - Designar os servidores SEMI JOSÉ DAGHER, MAIR MONTEIRO BENATHAR e JAINY THATIANA BRITO NOGUEIRA LIMA, para, sob a presidência do primeiro,

integrarem a Comissão epígrafa.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Furlado De Sousa Junior
Diretor-Presidente Em Exercício Do Detran/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004999/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 21/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RODINEI SILVA DA SILVA.

Registro de CNH nº 00834830477.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RODINEI SILVA DA SILVA, em razão de ter sido flagrado no dia 06/06/2016, na Rua Adalvaro Cavalcante, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEW0205 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. RODINEI SILVA DA SILVA portador da CNH nº 1238630957, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprado esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. RODINEI SILVA DA SILVA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento de penalidade, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. O recorrente não juntou provas que pudesse provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº757/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RODINEI SILVA DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e

art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RODINEI SILVA DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de março de 2018.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004631/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MARIO LUIZ DE HOLANDA FARIAS.

Registro de CNH nº 06222930630.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MARIO LUIZ DE HOLANDA FARIAS, em razão de ter sido flagrado no dia 11/04/2016, na AV. Ben Hur Correa Alves, em frente ao mini box eldes, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEL2764 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. MARIO LUIZ DE HOLANDA FARIAS portador da CNH nº 1164633470, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprado esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. MARIO LUIZ DE HOLANDA FARIAS se manifestou apresentando defesa escrita onde requer a liberação da CNH e a "absolvição" do processo administrativo, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. O recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

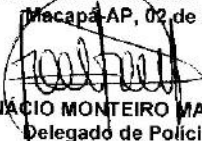
Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº533/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 27-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do

direito de dirigir de MARIO LUIZ DE HOLANDA FARIAS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MARIO LUIZ DE HOLANDA FARIAS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004727/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/03/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FELIPE PALMERIM BRAGA.
Registro de CNH nº 06059257830.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FELIPE PALMERIM BRAGA, portador da CNH nº 1014649974 e Registro nº 06059257830, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. FELIPE PALMERIM BRAGA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl. 13).

Em sua defesa, requer o arquivamento do processo de suspensão do direito de dirigir, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Ênfase ainda, que o recorrente não juntou provas em sua defesa.

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 696/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 28 a 29-v) e DECIDO pela aplicação da

penalidade de suspensão do direito de dirigir de FELIPE PALMERIM BRAGA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FELIPE PALMERIM BRAGA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005039/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 21/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR VALDECI SILVA MOREIRA.
Registro de CNH nº 06465465602.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. VALDECI SILVA MOREIRA, em razão de ter sido flagrado no dia 26/06/2016, na Rodovia AP 070, curiau, próximo ao gorgia, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NES5786 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. VALDECI SILVA MOREIRA portador da CNH nº 1293889750, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. VALDECI SILVA MOREIRA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer que deixe de aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, alegando ter sido um caso excepcional de urgência.

O condutor realizou o teste que apresentou resultado que comprova a direção sob influência de álcool (fl. 04).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de

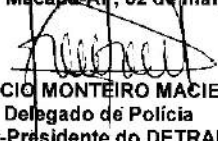
Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 759/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de VALDECI SILVA MOREIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor VALDECI SILVA MOREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005327/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 27/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JACELINO AMORIM DOS ANJOS.
Registro de CNH nº 02022721303.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JACELINO AMORIM DOS ANJOS, em razão de ter sido flagrado no dia 12/05/2016, na Rua Tancredo Neves- próximo a ponte Sérgio Arruda, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEZ9764 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JACELINO AMORIM DOS ANJOS portador da CNH nº 1295933064, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 11).

Consta nos autos que o Sr. JACELINO AMORIM DOS ANJOS se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o cancelamento do processo administrativo, por já ter sido julgado em esfera criminal. Porém, a penalidade a que se refere foi aplicada pelo judiciário. A suspensão a que se trata no presente processo é a administrativa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº544/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JACELINO AMORIM DOS ANJOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JACELINO AMORIM DOS ANJOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004617/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/03/2017
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ORIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA.
Registro de CNH nº 06556537322.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ORIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, em razão de ter sido flagrado no dia 08/04/2016, na Rua Tancredo Neves, próximo a escola Ruth Bezerra, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NES9199 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ORIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA portador da CNH nº 1236048303, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. ORIVALDO

DOS SANTOS OLIVEIRA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer a liberação da CNH, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. O recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

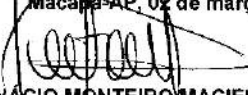
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº569/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ORIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ORIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.012231/2017-DETRAN/AP.
Data de entrada: 09/08/2017.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR(A) ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS.
Registro de CNH nº 02016175100.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS, portador da CNH nº 0744416779 e Registro nº 02016175100, por autuação no art. 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa. O condutor recusou-se a realizar o teste. O agente de trânsito preencheu o Termo de Constatação (nº001503 - fl.03).

Cumprido esclarecer que houve êxito na notificação do condutor realizada por remessa postal (fl. 13).

Consta nos autos (fl.14) que o Sr. ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP.

O condutor alega que "sequer recebeu da autoridade de trânsito a devida notificação oficial para recorrer em instância de recurso administrativo". Referente ao AIT, alega que o documento apresenta erros de preenchimento. Além disso, informa que "não foi oferecido o teste do etilômetro, devido à ausência de tal equipamento com os policiais".

Quanto à alegação de que não foi notificado para recorrer, informo que o processo de autuação já se esgotou, gerando penalidade. Ainda assim,

vale informar que consta à fl. 03 que o condutor tinha como data limite para defesa prévia o dia 04/08/2016. Anexo, consta cópia da notificação de autuação e da notificação de penalidade encaminhada para o endereço cadastrado. Cabe ressaltar que a notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos (art. 282, §º do Código de Trânsito Brasileiro).

Vale lembrar que eventuais inconsistências ou irregularidades do AIT devem ser questionadas em sede de Defesa prévia, devidamente oportunizada ao condutor.

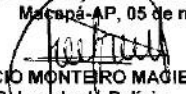
Quanto ao presente processo de suspensão, o condutor recebeu a notificação para apresentar defesa no dia 23/10/2017, como consta aviso de recebimento dos Correios à fl. 13, comprovado também pelo recurso apresentado tempestivamente. Porém, não apresentou argumentos para comprovar a negativa da infração.

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como que o art. 277 §3º determina que serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165 ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput do artigo 277 do CTB; e considerando, por fim, os artigos 256, III; 261 *caput*, do CTB; e art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, acato o parecer nº831/2017/CORREGEDORIA/ DETRAN/AP constante às fls. 28 a 29-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008427/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 12/08/2014
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR(A) MAYKO JACKSON BARBOSA GOMES.
Registro de CNH nº 03799548777.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor(a) Sr(a). MAYKO JACKSON BARBOSA GOMES, em razão de ter sido flagrado no dia 07/07/2013, na Rodovia JK, com Avenida equatorial, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NER9305 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao(a) Sr(a). MAYKO JACKSON BARBOSA GOMES portador(a) da CNH nº 319983429, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto com publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (fl. 22 a 23-V).

Consta nos autos (fl. 24) que o condutor não apresentou defesa escrita.

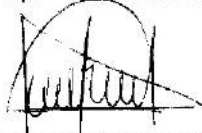
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº548/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 24 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MAYKO JACKSON BARBOSA GOMES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o(a) condutor(a) MAYKO JACKSON BARBOSA GOMES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009915/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 23/07/2015.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MAURO DOS SANTOS CARDOSO.
Registro de CNH nº 05681975607.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MAURO DOS SANTOS CARDOSO, portador da CNH nº 0905196739 e Registro nº 05681975607, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e

Telégrafos-ECT (fl. 28).

Consta nos autos que o Sr. MAURO DOS SANTOS CARDOSO se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.29).

Em sua defesa, requer a anulação do processo de suspensão do direito de dirigir, alegando que a "infração deverá ser comprovada por aparelho eletrônico ou por qualquer equipamento tecnologicamente disponível". Além disso, afirma que "o processo de suspensão do direito de dirigir deverá ser instaurado concomitantemente com o de penalidade de multa".

A infração do art. 175 do CTB não necessita ser comprovada por meio eletrônico. Além disso, o processo de autuação já se esgotou, culminando na penalidade de multa e suspensão do direito de dirigir.

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº162/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 46 a 47-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MAURO DOS SANTOS CARDOSO, pelo período de 06 (seis) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MAURO DOS SANTOS CARDOSO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026334/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 15/07/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR PAULO ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA.
Registro de CNH nº 05697036388.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. PAULO ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 0860778986 e Registro nº 05697036388, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma

específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. PAULO ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Em sua defesa, requer a improcedência da suspensão, alegando não ter cometido a infração. No entanto, não apresenta provas/argumentos para subsidiar seu recurso.

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº181/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.25 a 26-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de PAULO ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA, pelo período de 06 (seis) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor PAULO ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024394/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/06/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAFAEL DE FREITAS.
Registro de CNH nº 05817492521.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr.

RAFAEL DE FREITAS, portador da CNH nº 0909323681 e Registro nº 05817492521, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 13).

Consta nos autos que o Sr. RAFAEL DE FREITAS se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.14).

Em sua defesa, alega que o veículo apresentou problema mecânico e por essa razão cometeu a infração.

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº156/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls.30 a 31-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RAFAEL DE FREITAS, pelo período de 06 (seis) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RAFAEL DE FREITAS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de março de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019003/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: -

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA.
Registro de CNH nº 03886495570.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr.

RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, em razão de ter sido flagrado no dia 17/07/2015, na Travessa Nossa Senhora de Assunção, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEX6697 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA portador da CNH nº 1014701573, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer a nulidade do processo administrativo alegando a falta da notificação para apresentação de defesa prévia no processo de suspensão do Direito de dirigir.

Cabe informar que processo de penalidade é anterior ao processo de suspensão do direito de dirigir. O condutor foi notificado para apresentar defesa prévia no dia 23/07/2017 (fl. 04).

No presente momento, tratamos do processo de suspensão do direito de dirigir, o qual também foi notificado, conforme mandado de notificação anexado pelo próprio condutor (fl. 19).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº559/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 38 a 39-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.018074/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 15/02/2015.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JHEFESON DA SILVA SOUZA.
Registro de CNH nº 03599990452.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JHEFESON DA SILVA SOUZA, portador da CNH nº 0808391660 e Registro nº 03599990452, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. JHEFESON DA SILVA SOUZA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.15).

Em sua defesa, requer a anulação do processo de suspensão do direito de dirigir, em razão de a notificação do condutor não apresentar o órgão de registro de habilitação e o número de pontos da infração. Além disso, alega que não houve testemunha da infração.

Cabe informar que não procede a argumentação do condutor. A Notificação preenche os requisitos estabelecidos pelo CONTRAN, assim como não há necessidade de testemunha para o preenchimento do AIT.

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº286/2017 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 31 a 32-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JHEFESON DA SILVA SOUZA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JHEFESON DA SILVA SOUZA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 05 de março de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.24400/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 17/03/2017
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR VICENEY MENDES ROCHA.
Registro de CNH nº 04612065522.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. VICENEY MENDES ROCHA, em razão de ter sido flagrado no dia 11/04/2016, na Rua Jovino Dinoá em frente a Iveco, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN3545 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. VICENEY MENDES ROCHA portador da CNH nº 0905127062, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 09).

Consta nos autos que o Sr. VICENEY MENDES ROCHA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer a suspensão do processo, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. O recorrente não juntou prova suficiente que pudesse provar o contrário em sua defesa.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº565/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 19 a 20-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de VICENEY MENDES ROCHA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique,

conforme previsto em lei, o condutor VICENEY MENDES ROCHA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de março de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004998/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 21/03/2017
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR WENDER GEMAQUE DA SILVA.
Registro de CNH nº 02299841875.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. WENDER GEMAQUE DA SILVA, em razão de ter sido flagrado no dia 05/06/2016, na Rodovia AP 070, próximo ao estabelecimento gorgia, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI9776 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. WENDER GEMAQUE DA SILVA portador da CNH nº 053131802, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. WENDER GEMAQUE DA SILVA se manifestou apresentando defesa escrita onde requer o arquivamento do processo em razão de não ter realizado a contraprova. afirmou que não ingeriu bebida alcoólica e apenas utilizou antisséptico bucal. No entanto, não juntou provas em sua defesa.

O condutor realizou o teste que confirmou a ingestão de bebida alcoólica (fl. 04).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº758/2017/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 27-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de WENDER GEMAQUE DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de

reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor WENDER GEMAQUE DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de março de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 004/2018 – DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEQ 6757	AD00003277	10.001.2516/2015	INDEFERIDO
NEK 1266	AC00016942	10.000.7574/2015	INDEFERIDO
NEQ 9917	AC00014967	10.000.7614/2015	INDEFERIDO
NEX 7245	AC00013650	10.000.7108/2015	INDEFERIDO
NEQ 6757	AD00003278	10.001.2517/2015	INDEFERIDO
JTX 9772	AC00020373	10.000.8337/2015	INDEFERIDO
NFA 8314	AD00007572	10.001.6102/2015	INDEFERIDO
NEM 3317	AD00004516	10.001.6457/2015	INDEFERIDO
NEV 9823	AC00018074	10.000.7626/2015	INDEFERIDO
NFB 4264	AC00021648	10.001.0654/2015	INDEFERIDO
NEM 4279	AC00000919	10.001.1141/2015	INDEFERIDO
NEQ 6781	AD00003106	10.001.5146/2015	INDEFERIDO
NEI 7343	AC00019331	10.001.0590/2015	INDEFERIDO
NES 0248	AC00014167	10.000.7427/2015	INDEFERIDO
NEN 2928	AC00018186	10.000.8128/2015	INDEFERIDO
NES 0248	AC00014168	10.000.7428/2015	INDEFERIDO
NES 7268	AC00012888	10.000.7283/2015	INDEFERIDO
NES 6128	AD00006755	10.001.5505/2015	INDEFERIDO
NEJ 5199	AD00008407	10.001.5548/2015	INDEFERIDO
NFA 9311	AD00007224	10.001.6272/2015	INDEFERIDO
NEY 3645	AD00007062	10.001.2677/2015	INDEFERIDO
NEN 9118	AC00013767	10.000.7785/2015	INDEFERIDO
NEK 9146	AC00017232	10.000.7679/2015	INDEFERIDO
NEO 1203	AC00018178	10.000.8467/2015	INDEFERIDO
NER 4893	AC00014581	10.000.7644/2015	INDEFERIDO
NEL 1246	AC00018987	10.000.8249/2015	INDEFERIDO
NEV 7993	AC00018219	10.000.7633/2015	INDEFERIDO

A Integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 02 de Março de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 004/2018 – DETRAN/AP
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – CONTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu

as seguintes soluções.

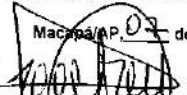
Macapá-AP, 09 de março de 2018.

Macapá, 12 de março de 2018.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEQ 1381	AD00005836	10.002.1207/2017	INDEFERIDO
NEP 6072	AJ00009409	10.001.8707/2017	INDEFERIDO
QLR 7346	AJ00008720	10.001.5239/2017	INDEFERIDO
NEV 7176	AD00000891	10.001.8522/2017	INDEFERIDO
NEI 1863	AJ00008158	10.001.9496/2017	INDEFERIDO
NET 1863	AB00088491	10.000.8362/2017	INDEFERIDO
NEI 8594	AJ00016331	10.001.9495/2017	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 09 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

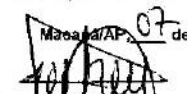
COMUNICADO Nº. 004/2018 – DETRAN/AP TRANSFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NET 5048	AJ00035590	10.000.1068/2018	DEFERIDO
QLP 2323	AJ00038716	10.000.2235/2018	DEFERIDO
NET 5048	AJ00035550	10.000.1069/2018	DEFERIDO
NET 5048	AJ00035588	10.000.1072/2018	DEFERIDO
NET 5048	AJ00035589	10.000.1071/2018	DEFERIDO
NET 5048	AJ00035549	10.000.1070/2018	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 09 de Março de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Iapen

Lucivaldo Monteiro da Costa

ERRATA DA PORTARIA Nº. 016 /2018- GAB/IAPEN

A O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-Iapen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria supramencionada, referente ao Processo Administrativo nº. 003/2018-CORREGEPEN/IAPEN.

ONDE SE LÊ:

“(…) a pedido do servidor ANTONIO EDINALDO LOPES FEITZA, (...)”.

LEIA-SE:

“(…) a pedido do servidor ANTONIO EDINALDO LOPES FEITOZA (...)”.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Instituto Estadual de Floresta
Marcos da Silva Tenório

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-IEF

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF/AP, por meio do seu diretor-presidente, Marcos da Silva Tenório, nomeado pelo Decreto 044, de 2 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) nº 5870, de 03 de janeiro de 2015, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (CEL) designada pela Portaria nº 015, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.E nº 6629, de 05 de março de 2018, informa para conhecimento dos interessados que realizará licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, POR ITENS, de acordo com o art. 45, §1º, III, da Lei nº 8.666/1993, o art. 26 da Lei nº 11.284/2006, a Lei nº 8.987/1995, as disposições do Decreto nº 6.063/2007 e do Decreto nº 5762/2013, tem por objeto delegar o direito de praticar o manejo florestal sustentável para a exploração dos produtos florestais indicados neste edital em Unidades de Manejo Florestal (UMFs), localizadas na Floresta Estadual (Flota) do Amapá - Lote 2, no Estado do Amapá, criada pela Lei nº 1028, de 12 de julho de 2006, publicado no DOE nº 3804, de 17 de julho de 2006, páginas de 1 a 4, em conformidade com seu Plano de Manejo e conforme memorial descritivo constantes no Anexo I.

Total de Itens licitados: 02 (dois); Entrega dos envelopes de documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preço: poderá ser realizada até às 14h00min, do dia 21 de maio de 2018, no setor de protocolo do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, situado na Avenida Procópio Rola, 675, centro, Macapá/AP; Os envelopes enviados via postal deverão ser acondicionados em um envelope externo, assim endereçado: À Comissão Especial de Licitação-CEL - Concorrência nº. 001/2018 - Concessão Florestal - Instituto Estadual de Florestas do Amapá, situado na Avenida Procópio Rola, 675, centro, Macapá/AP, CEP 68900-081; Abertura dos envelopes: a Sessão será realizada no dia 22 de maio de 2018, às 09h00min, no auditório do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, situado na Avenida Procópio Rola, 675, Centro, CEP 68900-081, Macapá-AP;

Informações Gerais: O presente edital e seus anexos estão à disposição das licitantes no endereço www.ief.ap.gov.br e podem também ser adquiridos na forma impressa pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou na forma digital (mídia CD/DVD) ou qualquer outra forma de transferência de arquivos para pen drive, hd externo e outros dispositivos similares no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sede do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, localizada na Av. Procópio Rola, nº 675, Centro, CEP 68900-081, Macapá/AP. Os valores deverão ser depositados na conta do Instituto Estadual de Florestas do Amapá (Conta: 6419-X - Agência: 3525-0 - Banco do Brasil), e os comprovantes deverão ser apresentados no endereço acima citado para liberação dos referidos arquivos, conforme preceitua o art. 63 da Lei 8.666/93.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.ief.ap.gov.br, e-mail cel2018@ief.ap.gov.br e pelos fone (96) 3131-2655. Instituto Estadual de Florestas do Amapá, Av. Procópio Rola Nº 675 - Bairro Centro nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.900-081.

Sebastião Clássio Alfaia da Trindade
Presidente CEL/IEF/AP

IPEM

Gabrielly Barbosa Silva Favacho

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS 1º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº. 46/2017

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ IPEM-AP, CNPJ/MF nº. 03.594.436/001-44, com sede na Av. Aurino borges de Oliveira, nº 1278, Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, Macapá-AP, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra. GABRIELLY BARBOSA SILVA FAVACHO, CPF: 311.738.358-14, brasileira, casada, odontóloga, portadora do RG nº 282.186- SSP/AP, residente na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 4271, km 5, Residencial Manari, Casa 50, Bairro Universidade, CEP: 68.903-419, Macapá-AP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ (MF) Nº 12.833.061/0001-19, com sede na Rua Eliezer Levy, 994, Letra D, Bairro Lagunho, CEP: 68.908-183, Macapá/AP, representada neste ato pelo Sra. FABIANA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, CPF (MF) Nº 019.421.722-14, RG: 499245- SSP/AP, residente e domiciliada na Avenida Princesa Izabel, Nº 1390, Bairro Central, CEP: 68.925-000, Macapá/AP, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas), de acordo com a autorização constante no processo administrativo em epígrafe, para, com fulcro na cláusula sétima das obrigações da contratante e contratada, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor global do contrato, nos limites permitidos com fulcro no art.65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

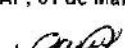
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global de R\$ 65.390,35 (Sessenta e cinco mil e trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) firma-se no valor de R\$ 81.737,93 (Oitenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, inalteradas, as demais cláusulas do ajuste.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 01 de Março de 2018.


GABRIELLY BARBOSA SILVA FAVACHO
Diretora Presidente do IPEM/AP
CONTRATANTE

FABIANA FERREIRA DE SOUZA
J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *[assinatura]*
CPF: *[assinatura]*

NOME: *[assinatura]*
CPF: *[assinatura]*

IEPA

Jorge Elson Silva de Souza

ERRATA

Na Portaria nº 022/2018-GAB/IEPA de 28 de fevereiro de 2018, - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até Porto Velho/Rondônia, com objetivo de realizar o monitoramento dos espécimes de Anofelinos, Simuliídeos, Triatomeíneos, Flebotomeíneos da UHE Santo Antônio do Jari, conforme o contrato ECE PARTICIPAÇÕES S.A / IEPA.

ONDE SE LÊ:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até Porto Velho/Rondônia, com objetivo de realizar o monitoramento dos espécimes de Anofelinos, Simuliídeos, Triatomeíneos, Flebotomeíneos da UHE Santo Antônio do Jari, conforme o contrato ECE PARTICIPAÇÕES S.A / IEPA.

LEIA-SE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar o monitoramento dos espécimes de Anofelinos, Simuliídeos, Triatomeíneos, Flebotomeíneos da UHE Santo Antônio do Jari, conforme o contrato ECE PARTICIPAÇÕES S.A / IEPA.

Publique-se e registre-se

Macapá, 05 de março de 2018.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 024/2018-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 29 de novembro de 2017 e tendo em vista o teor do Memo. nº 009/GABINETE de 05 de março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, MARCIO FRAN DE SOUSA GONÇALVES, Assessor Técnico Nível III, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Calçoene/AP, com objetivo de realizar visita técnica no sítio arqueológico, no período de 09 a 21/03/2018.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 05 de Março de 2018.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 025/2018-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 29 de novembro de 2017 e tendo em vista o teor do Memo. nº 01/2018/NUBIOTEC de 08 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAÚJO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município do Amapá/AP, com objetivo de realizar a coleta de material genético de bananeira, no período de 12 a 19/03/2018.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de Março de 2018.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº026/2018-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4644, de 29 de novembro de 2017 e tendo em vista o teor do memo nº 06/2018-MACS/IEPA de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, MARIA APARECIDA CORRÊA DOS SANTOS, pesquisadora e ROBERTO CARDOSO DA SILVA, Motorista Oficial, CÓDIGO, FGI - 2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes, com objetivo de realizar levantamento de dados e coleta de material botânico, no período de 10 a 12/03/2018. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de março de 2018.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

PORTARIANº 027/2018-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4644, de 29 de novembro de 2017 e tendo em vista o teor do memo nº 02/2018-NUBIO/IEPA de 02 de março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento da servidora, Cecile de Souza Gama, pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Mazagão e localidade Maruanum, com objetivo de acompanhar os trabalhos de pesquisa de campo do Dr. George Mattox, professor e pesquisador da Universidade Federal de São Carlos, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07/03/2018. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de março de 2018.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº

001/2018 - CPL/IEPA

(Processo nº 12.0063/2018-IEPA)

(Licitação-e ID nº 711170)

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá e este Coordenador, designado através da Portaria nº 011/2018-GAB/IEPA de 16 fev 2018, levam ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, com exclusividade para ME e EPP, realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, sob ID nº 711170, na forma da Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual nº 2.648/07, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.866/93, cujo OBJETO é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (IPUE PARA AUTOMÓVEL), visando atender as necessidades do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

✓ Acolhimento das propostas: A partir das 10h00min do dia 13 de março de 2018, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, sob ID nº 711170.

✓ Abertura das propostas: As 09h30min do dia 16 de março de 2018.

✓ Início da disputa de preços (Fase de lances): Às 10h00min do dia 16 de março de 2018, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> sob ID nº 711170.

Obs.: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.compras.ap.gov.br> e os pedidos de esclarecimentos, impugnação podem ser encaminhados/solicitados através do e-mail: cpl@iepa.ap.gov.br.

Os autos encontram-se na sala da CPU/IEPA. Macapá, 12 de março de 2018.

Clauberito Gonçalves Cunha
Coordenador da Disputa
Portaria nº 041/2018 - GAB/IEPA

Instituto do Meio Ambiente

Bertholdo Dewes Neto

PORTARIA

(P)Nº 091 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

Considerando que a DECLARAÇÃO de tramitação de processo é um instrumento que não comprova a posse do requerente, mais sendo de grande importância para informar a existência do processo fundiário rural.

Considerando a necessidade de instruir o processo para melhor atendimento, segurança e transparência na emissão documental.

Considerando que os processos se encontram sob a tutela das Coordenadorias, que detém a responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas.

RESOLVE:

Art.1º. Que a Declaração de Tramitação de Processo, ora denominada somente de DECLARAÇÃO, será emitida pelo Setor de Emissão de Titulação (SET) e assinada pelo Coordenador responsável, no qual assinará em conjunto com o Chefe de Núcleo responsável pela guarda dos processos, conforme modelos em anexo.

Art. 2º. O SET é o setor responsável pela guarda dos arquivos digitais impressos e os Núcleos pelo guarda dos processos.

Art. 3º Os procedimentos na condução para a emissão da DECLARAÇÃO, deverão atender a seguinte ordem:

- I - Requerimento ao Diretor Presidente do IMAP (DIPRE);
- II - Encaminhamento da DIPRE à DIROT;
- III - Encaminhamento da DIROT ao Coordenador responsável;
- IV - Encaminhamento do Coordenador ao Chefe do Núcleo responsável pelo processo;
- V - O Chefe do Núcleo efetuará a análise de conformidade do processo, emissão de boleto, recebimento do comprovante do pagamento da taxa e posterior encaminhamento ao Coordenador responsável;
- VI - A Coordenadoria em concordância com o Chefe do Núcleo, encaminhará o pedido de emissão da DECLARAÇÃO a DIROT, que solicitará a expedição da DECLARAÇÃO para o SET;
- VII - O SET encaminhará a DECLARAÇÃO a DIROT, que encaminhará à Coordenadoria responsável para análise final e assinatura

conjunta ao Chefe do Núcleo, ao qual caberá a entrega do instrumento ao requerente.

Art. 4º. A DECLARAÇÃO deverá ser emitida quando o processo estiver totalmente instruído com o requerimento e documentos atualizados pela Lei Complementar Estadual nº 110/2018 e demais normas, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias do pedido, considerando que o processo esteja totalmente instruído.

Art. 5º. A emissão da declaração não está condicionada à vistoria, servindo exclusivamente de caráter informativo da existência de processo.

Art. 6º. Revoga-se a portaria 379/2017-UPE/IMAP a partir da publicação desta.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO

DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 05 de Março de 2018.

PABLO DE CASTRO CANTUÁRIA
Diretor-Presidente do IMAP/Substituto
Portaria nº 074/2018/IMAP

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO RURAL
DECLARAÇÃO Nº /201

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-IMAP, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1.331 de 11 de Abril de 2017, autoriza através desta portaria de nº ____/UPE-IMAP, competência ao Coordenador de Patrimônio Fundiário e ao Chefe do Núcleo de Acervo Fundiário, para assinatura da DECLARAÇÃO de tramitação de processos, onde:

DECLARAM que, _____, portador(a) do RG nº. ____ CPF nº. ____ possui o Processo Administrativo sob o nº ____ tramitando junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, onde requer a regularização fundiária do imóvel rural denominado (a), “____”, localizado _____, Município de _____, Gleba _____, Estado do Amapá.

O (a) requerente informa no processo que pretende regularizar uma área de aproximadamente _____ ha (____ HECTARES, _____ ARES E _____ CENTIARES), que ocupa desde _____ e que possui os seguintes limites:

Frete: _____
Fundo: _____
Lado Direito: _____
Lado Esquerdo: _____

Informamos que o imóvel _____ VISTORIADO.

ESTA DECLARAÇÃO DEMONSTRA A PRETENSÃO DO (A) REQUERENTE NA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL, NÃO SERVINDO COMO GARANTIA DA POSSE OU PROPRIEDADE, QUE SÓ PODERÁ SER CONFIRMADA APÓS LAUDO DE VISTORIA E/OU TITULAÇÃO.

Macapá-AP, ____ de ____ de 201 ____.

Coordenador de Patrimônio Fundiário – IMAP
Chefe do Acervo Fundiário - IMAP
Decreto ____/201 ____
Decreto ____/201 ____

Declaro, sob pena da lei, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Recebi em ____/____/201 ____
REQUERENTE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO URBANO
DECLARAÇÃO Nº /201

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-IMAP, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1.331 de 11 de Abril de 2017, autoriza através desta portaria de nº ____/UPE-IMAP, competência ao Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento e ao Chefe do Núcleo de

Assentamento Rural ou Urbano, para assinatura da DECLARAÇÃO de tramitação de processos, onde:
DECLARAM que, _____, portadora do RG nº. ____ CPF nº. ____ possui o Processo Administrativo de Regularização Urbana sob o nº ____ junto ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, referente ao LOTE _____, QUADRA _____, localizado no LOTEAMENTO _____, Município de _____, Estado do Amapá.

O imóvel _____ contém documentação comprobatória.
ESTA DECLARAÇÃO É O QUE CONSTA NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO URBANA EM NOME DO (A) REQUERENTE, SENDO QUE, ESTE INSTRUMENTO NÃO SERVE DE GARANTIA DA POSSE OU PROPRIEDADE.
Macapá-AP, ____ de ____ de 201 ____.

Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento - IMAP
Chefe do Núcleo - IMAP
Decreto ____/201 ____
Decreto ____/201 ____

Declaro, sob pena da lei, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Recebi em ____/____/201 ____

Esta DECLARAÇÃO deverá ser assinada em 2 (duas) vias, sendo que uma, deve ficar acostada ao processo administrativo.

PORTARIA
(P)Nº 092 / 2018 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores ERLON FERREIRA MORAES E GABRIEL DOS SANTOS FILGUEIRAS LOBO, Assistentes Administrativos, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Porto Grande / AP, Onde Realizarão Abertura de Requerimento em Áreas Preferenciais até 4 MF e Instituirão os Processos em Andamento para a Regularização Fundiária. O veículo será conduzido pelo Servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista Oficial. No período de 12 a 19. 03. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 06 de Março de 2018.
PABLO DE CASTRO CANTUÁRIA
Diretor-Presidente do IMAP/Substituto
Portaria nº 074/2018/IMAP

Super Fácil
Luzia Brito Grunho

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO
Nº 001/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A SEE IN BOX MÍDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezito), o SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO- SIAC, com sede nesta Capital, sito à Rua Cândido Mendes, 480 - Centro, representada pela sua Diretora Sra. LUZIA BRITO GRUNHO, brasileira, RG nº 423602 - AP, CPF nº 940.798.708-68, residente nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SEE IN BOX MÍDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.027.493/0001-32, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº893, Bairro: Central, Complemento Edif. Sala E, CEP 66.900-070 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS LUCIEL BRAZÃO DE SOUZA, brasileiro, Cédula de Identidade nº 212340-PTC-AP e CPF nº 432.289.062-91, residente e domiciliado na cidade de Macapá-AP, sito Rua Minas Gerais, nº188, Bairro: Alvorada, em comum acordo firmam o presente instrumento CONTRATUAL, subordinado a legislação aplicável e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e cumprir, conforme justificativa nos autos do Processo Administrativo Nº 40.000.536/2011-SIAC - 1º Volume e de acordo com o Art.59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal nos artigos, 308 e 840 do Código Civil. Parágrafo Único do art. 2º c/c o art. 55 e incisos bem como o Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa ao período de novembro a dezembro de 2014 referente a prestação de serviços de expedição e controle de senhas de atendimento, com fornecimento de software, dos equipamentos. Assistência técnica, instalação, treinamento de operadores, configuração do sistema, manutenção e garantia, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital 005/2011 – SIAC e Contrato de Prestação de serviços nº 002/2012 cujo contratante foi o SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SIAC/Super Fácil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas e de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) será pago em uma única parcela à CONTRATADA, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00032, emitida em 21/02/2018. Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas no Decreto Estadual, de 0439 de 10 de fevereiro de 2016, bem como a inadimplência nas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), ocorrerão com recursos orçamentários, através da Unidade Gestora 130103, Programa de Trabalho 1.13.103.04 122.0066.2578.0.160000 – Atendimento ao Cidadão, Natureza da Despesa 3390.92- Despesa de Exercício Anterior, na Fonte de Recurso 101.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste de Contas, importa em total quitação da dívida, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada, consoante estabelecido no Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme certificação pelo setor competente, da (s) Nota (s) fiscais apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo deverá ter publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, de acordo com as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Para a proposição de qualquer ação com base neste TERMO DE AJUSTES DE CONTAS, é competente, de forma exclusiva, o Foro da Comarca de Macapá AP.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Por estarem assim ajustados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, 08 de março de 2018


LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral – SIAC
Dec. nº 2097/2017
CONTRATANTE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO
Nº 002/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A SEE IN BOX MÍDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018 (dois mil e deztoito), o SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO- SIAC, com sede nesta Capital, sito à Rua Cândido Mendes, 480 - Centro, representada pela sua Diretora Sra. LUZIA BRITO GRUNHO, brasileira, RG nº 423602 - AP, CPF nº 940.798.708-68, residente nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SEE IN BOX MÍDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.027.493/0001-32, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 893, Bairro: Central, Complemento Edif. Sala E- CEP 68.900-070 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS LUCIEL BRAZÃO DE SOUZA, brasileiro, Cédula de Identidade nº 212340-PTC-AP e CPF nº 432.269.062-91, residente e domiciliado na cidade de Macapá-AP, sito Rua Minas Gerais, nº 188, Bairro: Alvorada, em comum acordo firmam o presente instrumento **CONTRATUAL**, subordinado a legislação aplicável e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e cumprir, conforme justificativa nos autos do Processo Administrativo Nº 40.000.535/2011-SIAC - 1º Volume e de acordo com o Art.59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO DE AJUSTE CONTAS** tem respaldo legal nos artigos, 308 e 840 do Código Civil, Parágrafo Único do art. 2º c/c o art. 55 e incisos bem como o Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa ao período de novembro a dezembro de 2014 referente à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática com manutenção corretiva e preventiva: Estações de trabalho, computador tipo PC e Servidor, impressoras, Switch, Patch Panel e mini rack para atender às novas unidades Super Fácil Beiró, Super Fácil Pedra Branca, Super Fácil Ferreira Gomes e Super Fácil Calçoene, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão SIAC em conformidade com as especificações do Contrato nº 015/2012 cujo contratante foi o SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SIAC/Super Fácil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de R\$ 135.121,16 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) será pago em uma única parcela à **CONTRATADA**, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00033, emitida em 21/02/2018

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações especificadas no Decreto Estadual, de 0439 de 10 de fevereiro de 2016, bem como a inadimplência nas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas deste **TERMO DE AJUSTE CONTAS**, no valor total de R\$ 135.121,16 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos), ocorrerão com recursos orçamentários, através da Unidade Gestora 130103, Programa de Trabalho 1.13.103.04.122.0055.2576.0.180000 – Atendimento ao Cidadão, Natureza da Despesa 3390.92- Despesa de Exercício Anterior, na Fonte de Recurso 101.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste de Contas, importa em total quitação da dívida, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada, consoante estabelecido no Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme certificação pelo setor competente, da (s) Nota (s) fiscais apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo deverá ter publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, de acordo com as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste **TERMO DE AJUSTES DE CONTAS**, é competente, de forma exclusiva, o Foro da Comarca de Macapá-AP.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Por estarem assim ajustados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, 09 de março de 2018.


LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral – SIAC/Super Fácil
Dec. nº 2097/2017
CONTRATANTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Processo nº 40.000.535/2011

I – IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR:

SEE IN BOX MÍDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKET LTDA-EPP
CNPJ nº 12.027.493/0001-32

IMPORTÂNCIA A PAGAR: R\$ 64.000,00

Ano da despesa	Natureza da despesa
2014	3390.92

II – ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

Despesa refere-se à Prestação de Serviços de expedição e controle de senhas de atendimento, com fornecimento de software, dos equipamentos, Assistência técnica, instalação, treinamento de operadores, configuração do sistema, manutenção e garantia, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital 005/2011 – SIAC e Contrato de Prestação de serviços nº 002/2012.

III – INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

O NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF passa a descrever:
a) Ofício nº 0002/2017 – SEE BOX que informa os valores em atraso (fls. 15-17).
b) Relatório Técnico nº 006/2017 – GAB/SIAC (fls. 56-116)
c) O Relatório elaborado pelo Presidente da Comissão de Levantamento de Reconhecimento de Dívidas, instituída pela Portaria nº 021/2016-SIAC (fls. 124 a 131);
d) Parecer Jurídico nº 029/2018 – PLCC/PGE/AP (fls. 133-135).
e) A não observação dos procedimentos legais deu-se em função da anulação de notas de empenho, notas de liquidação e pedidos de desembolso, deixando a empresa favorecida em restos a pagar processados, configurando créditos legais oriundos de contratação formal celebrada pela administração pública da época, porém, não quitados. Tem-se por isso, o reconhecimento de dívida do exercício anterior.

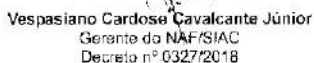
IV – MÉRITO:

Do exame procedido, foi constatado que:
a) o processo encontra-se formalizado e instruído, em conformidade com as diretrizes estatuídas pela Lei 4.320/64, Art. 37 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 029/2018 – PLCC/PGE/AP (fls. 133-135).
b) os documentos presentes nos autos estão revestidos das formalidades legais; e
c) A despesa foi comprometida por autoridades competentes, para assumir compromisso de pagar em nome do Estado.

V – CONCLUSÃO:

Diante da análise procedida, este Núcleo Administrativo e Financeiro opina pelo reconhecimento da dívida acima identificada, para pagamento a conta de dotação alocada ao sub – elemento 339092, Despesas do Exercícios Anteriores do Orçamento do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, nos termos da Lei Orçamentária, sendo para tanto encaminhado o processo à decisão superior da Senhora Luzia Brito Grunho – Diretora Geral do SIAC.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2018.

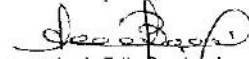

Vespasiano Cardoso Cavalcante Júnior
Gerente do NAF/SIAC
Decreto nº 0327/2018

VI – HOMOLOGAÇÃO:

Com base no Art. 37 da Lei nº 4320/64, bem como, no uso da competência que me foi outorgada através do Decreto Nº 2097 de 05 de junho de 2017 e ainda, tendo o presente oporamento

do Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF/SIAC, reconheço a dívida de Exercícios Anteriores, no valor de 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) Autorizo a emissão de empenho, liquidação e pagamento, conforme as informações contidas no presente processo (observado o contido no Decreto nº 1278 de 17/02/2011).

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2018.


Luzia Brito Grunho
Diretora Geral do SIAC
Decreto nº 2097/2017

Sociedade de Economia Mista

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016 - CAESA

Pela Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, representada pelo Senhor Valdinei Santana Amanajás, Senhor Luiz José dos Santos Monteiro, Senhor Rosilmorán de Farias, Senhor João Paulo Dias Bentes Monteiro e pela Senhora Magaly Brito Bezerra Xavier. Pela Contratada: G. C. CONSTRUTORA LTDA-EPP, neste ato representada pelo Engº Civil Guilherme Imbiriba Lisboa Junior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – modifica-se a cláusula quarta - DO PRAZO D EEXECUÇÃO DA OBRA do Contrato original prorrogando-se o prazo de vigência por mais 360 (trezentos sessenta) dias, a contar do dia 10 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no pedido da Contratada (fl.01) e na Justificativa Técnica (fl. 05) e nos fundamentos dos autos do processo administrativo 219/2018, parte integrante deste instrumento, e em consonância com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo.

Macapá, 07 de março de 2018.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - CAESA

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93
Macapá-AP, 08/03/2018

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente da CAESA

Processo	783/2018
Assunto	DIRAD/CAESA
Fundamentação Legal	Dispensa de Licitação
Adjudicado	Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CNPJ	MSM COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEU LTDA
Valor	21.195.442/0002-91
Objeto	R\$-79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais)
	Aquisição de pneus novos, de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, visando atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA,

conforme, especificação, quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Macapá-AP, 08 de março de 2018.

Maria da Conceição Nobre Lamarão
Presidente da CPL/CAESA
Portaria 167/2017-CAESA

Superintendência de Vigilância em Saúde

SVS

Dorinaldo Barbosa Malafaia

PORTARIA Nº 028/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no Memo. n.º 18/2018-NGRL/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores Giovani Rodrigues Cordeiro Mariano, Farmacêutico, Alexandre Furtado da Silva, Biomédico, Marta Monteiro do Nascimento, Biólogo, Samuel Souza da Costa, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca-AP, no período de 08 a 09/02/2018, para realizar Supervisão Técnica e Cadastro de Endemias dos Municípios, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Decreto nº 0341/2017
Superintendente de Vigilância em Saúde – Em Exercício

PORTARIA Nº 029/2018-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no Memo. n.º 20/2018-NGRL/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores Giovani Rodrigues Cordeiro Mariano, Farmacêutico, Alexandre Furtado da Silva, Biomédico, Marta Monteiro do Nascimento, Biólogo, Samuel Souza da Costa, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP até os municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande-AP, no período de 26 a 27/02/2018, para realizar Supervisão Técnica e Cadastro de Endemias dos Municípios, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHO.
Decreto nº 0341/2017
Superintendente de Vigilância em Saúde – Em Exercício.

PORTARIA Nº 034/2018-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das

prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no Memo. n.º 19/2018-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, SITONIO BORGES LEITÃO, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP até o Município de Oiapoque, no período de 10/03/2018 à 11/03/2018, para o traslado dos servidores para um encontro técnico sobre o tema: A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá: Interface nas ações de Combate, Prevenção e Controle da Malária, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 05 de março de 2018..

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente-SVS

PORTARIA Nº 033 /2018-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no Memo. n.º 18 /2018-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor, Carlos Alberto da Cruz Bezerra, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP até o Município de Oiapoque, no período de 06/03/2018 à 07/03/2018, para o traslado dos servidores para um encontro técnico sobre o tema: A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá: Interface nas ações de Combate, Prevenção e Controle da Malária, com ônus para a SVS-AP.

Macapá-AP, 05 de março de 2018.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente-SVS

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

PORTARIA Nº 038/2018 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 1385 de 24 abril de 2017 e Decreto nº 1515/2017 e considerando o memorando nº 64/2018 – GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de Preços e convite e demais procedimentos, com a seguinte composição:

I – Membros titulares:

JONILSON VILHENA MARTINS, Analista Previdenciário, LUSIANE OLIVEIRA FLESA, Analista Previdenciário, DANIEL NUNES DA SILVA, Analista Previdenciário e OSVALDO OLIVEIRA AGENOR, Agente Administrativo.

§1º. A Coordenação da Comissão Permanente de Licitação – CPL será conduzida por JONILSON VILHENA MARTINS e a função de Secretário será exercida pelo servidor OSVALDO OLIVEIRA AGENOR.

Parágrafo único. O Coordenador será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º O prazo dos trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação, será de 12(doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de março de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

No dia 08 de março de 2018, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 651/2018, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 07 de março de 2019.

Descrição Resumida Lote/Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
1/1 CARTUCHO PARA BACKUP EM GRAVADORA LTO 6, COM CAPACIDADE NATIVA DE 2,5 TB (6,25 TB COMPRIMIDO) COM ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRAS. MARCA: FUJIFILM Modelo: LTO 6	UND	50	R\$ 183,10

Fornecedor LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP

C.N.P.J: 10.742.589/0001-57

Endereço: Rua Manoel Garcia, 430 - Sobreloja - Vila Baruel - São Paulo/SP - CEP: 02523-040

Telefone(s): (11) 2574-3800

Email: gilherma@luandasuprimentos.com.br

José Cantuária Barrato
Secretário-Geral MP/AP, em Exercício.

Publicação Diversas

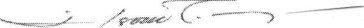
PRONORTE INCORPORAÇÕES COMÉRCIO E IMÓVEIS LTDA-EPP

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMAM, a renovação da Licença de Instalação - LI nº 0031/2016, para a atividade de Loteamento Urbano, no empreendimento denominado Loteamento Alfaville Fazendinha e Agrovila, localizado na Rodovia Salvador Diniz nº 354, em Fazendinha, Macapá-AP.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Objeto: Este Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI convida aos interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico/financeiro e jurídico, contendo levantamentos suficientes, dados, informações técnicas, projetos, pareceres, e estudos técnicos com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para investimentos em infraestrutura e a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Porto Grande, com a consequente valorização do espaço urbano municipal, mediante legislação pertinente LF n.º 11.079/2004, LF n.º 8987/1995, LF n.º 9.074/1995 e DECRETO n.º 8.428/2015, os interessados, após formalmente inscritos e autorizados, deverão apresentar os estudos e projetos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do aviso desta CHAMADA PÚBLICA.
Porto Grande (AP), 13 de Março de 2018.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 – FMS/PMC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CNPJ.
05.990.437/0001-33

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 – SEMAD/PMC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.990.437/0001-33

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 – GAB/PMC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 – SEMAPA/PMC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 05.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 FMS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, ACABAMENTO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS EXECUÇÕES DAS ATIVIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS AUTOMOTIVOS E BATERIAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEIS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DR° JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE, UNIDADE BÁSICA GILMAR RAMOS VIEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARNOT, UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA CUNANI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOURENÇO, NP DISTRITO DE LOURENÇO E NAS UNIDADES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.694.812/0001-09

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.106.188/0001-24

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 FMAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.106.188/0001-24

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 FMAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE. PARA AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUGUSTO RICARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL